



DECRETO N.º 5.379

Carmo-RJ, 05 de julho de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Câmara Municipal de Carmo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Câmara Municipal de Carmo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único e a autotização constante do caput do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 05 de julho de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.379				
Prog. F.	Item	Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	
		/0000.0103100131.049-4.4.90.51.00-00	1	Anulação
		/0000.0103100132.001-3.3.90.14.00-00		Suplementação
TOTAL				

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5379 de 05/07/19

PUBLICADO em 06/07/19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 5

Edição n.º 1229